



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



002733 - 11.00
SEDAC 95 0

DATA: 27.11.95

REQUERENTE: SPI 2733-1100/95-0
ORIGEM : POA
NOME : INSTITUTO DE EDUCACAO GENERAL FLORES
DA CUNHA
ASSUNTO : 0223 - TOMBAMENTO
PREDIO - PREDIO POA

LOCALIDADE: _____

ASSUNTO: _____

IPHAÉ

Proc. n.º 02733-11.00

Fl. 02 SEDAC-95.0

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO
ARQUIVOS E MUSEUS DO ESTADO**

MEMO DEPHAAM / IPHAE Nº 132/95

PARA: SETOR ADMINISTRATIVO

EM: 31.10.95

Solicito providenciar na abertura do processo de tombamento do prédio do INSTITUTO DE EDUCAÇÃO FLORES DA CUNHA, localizado nesta Capital do Estado, a pedido da Vereadora Maria do Rosário.

Este processo deverá ser instruído e analisado tecnicamente por este Instituto e posteriormente submetido ao Senhor Secretário de Estado da Cultura.

Juliana Erpen

Arq. Juliana Erpen
Diretora do Dep. de Patrimônio Histórico e Artístico,
Arquivos e Museus do RS.



VEO 277



IPHA E
Proc. n.º 02733-1100
Fl. 03 SEDAC-95.0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO GOVERNADOR
CASA CIVIL

OF.CC/GAB- 1118

Porto Alegre, 19 de outubro de 1995.

Prezada Senhora,

De ordem, dirijo-me a Vossa Senhoria, encaminhando-lhe, em anexo, para conhecimento dessa Secretaria, Of. n.º 3349/95, da Presidência da Câmara Municipal de Porto Alegre, com indicação n.º 107/95, de autoria da Vereadora Maria do Rosário, sugerindo o tombamento do prédio do Instituto de Educação General Flores da Cunha, em Porto Alegre.

Atenciosamente,

Ajax da Silva Andrade
Chefe de Gabinete da
Casa Civil - Substituto

Ilustríssima Senhora
Maria Luiza Mattos
M.D. Chefe de Gabinete da Secretaria da Cultura
Nesta Capital
RRD/ETR

SEDAC
PROTOCOLO
5345
ENTRADA 20/10/96

As IRRAS para
procuramentos.

20.10.97

[Handwritten signature]

FLS. 03V



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO GOVERNADOR
CASA CIVIL

Porto Alegre, 19

OF. CGAB- 1118

Prezada Senhora:

De ordem, dirijo-me a Vossa Senhoria, encaminhando-lhe, em anexo, para conhecimento dessa Secretaria, Of. n.º 334995, da Presidência da Câmara Municipal de Porto Alegre, com indicação n.º 10795, de autoria da Vereadora Maria do Rosário, sugerindo o tombamento do prédio do Instituto de Educação General Flores da Cunha, em Porto Alegre.

Atenciosamente,

[Handwritten signature]
Arlinda Silva Andrade
Chefe de Gabinete da
Casa Civil - Substituto

Ilustríssima Senhora
Maria Luiza Mattos
M.D. Chefe de Gabinete da Secretaria da Cultura
Nesta Capital
RRDMETR

ENTRADA 10/10/97
PROTÓCOLO
23495
SEDAC



Câmara Municipal de Porto Alegre
Rio Grande do Sul

IPHA E
Proc. n.º 02733 - 11.00
04 SEDAC - 95.0

Of. nº 3349/95
Proc. nº 1838/95

Porto Alegre, 02 de outubro de 1995.

CR-02259
COR-CC-95

GABINETE DO GOVERNADOR

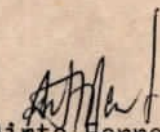
Recebimento

em 05/10/95

Senhor Governador:

Dirigimo-nos a Vossa Excelência para encaminhar-lhe a Indicação nº 107/95, de autoria da Vereadora Maria do Rosário, conforme cópia em anexo.

Certos de sua atenção, renovamos-lhe nossa consideração.


Aírto Ferronato,
Presidente.

Exmº Sr. Bel. Antonio Britto,
DD. Governador do Estado do Rio Grande do Sul.
NESTA CAPITAL.

VRLD/SMB.



CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
AV. LOUREIRO DA SILVA, 255 — FONE 228-6055
RIO GRANDE DO SUL

IPHA E	
Proc. n.º	02733-11.00
Fl.	05
SEDAC-95.º	
PROC. n.º	1838/95
IND. n.º	107/95



Senhor Presidente:

A Vereadora que esta subscreve requer a Vossa Excelên-
cia que, após os trâmites regimentais, seja encaminhada ao Se-
nhor Governador do Estado a seguinte

INDICAÇÃO

Sugere ao Senhor Governador do Estado que, através do Instituto de Patrimônio Histórico da Secretaria de Estado da Cultura, seja feito o tombamento do prédio do Instituto de Educação General Flores da Cunha, localizado na Av. Osvaldo Aranha nº 527, em Porto Alegre, conforme Art. 222, da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul.

JUSTIFICATIVA

O Instituto de Educação General Flores da Cunha, obra do arquiteto Fernando Corona, finalizada no ano de 1934, é um prédio de grande valor histórico e artístico para o Estado do Rio Grande do Sul.

Em estilo clássico tardio, suas colunas jônicas, inspiradas no templo grego de Artemis, possuem um metro de diâmetro por nove de altura. A área coberta alcança cerca de quatro mil metros quadrados.

Centro de referência histórica para muitos professores e alunos que por lá passaram, e para a comunidade como um todo, o Instituto de Educação é um dos prédios mais tradicionais do Estado. Segundo o artigo 222, da Constituição, "o Po-



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
AV. LOUREIRO DA SILVA, 255 — FONE 228-6055
RIO GRANDE DO SUL

PROC. nº 1838/95
IND. nº 107/95



- 2 -

der Público, com a colaboração da comunidade, protegerá o patrimônio cultural, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamentos, desapropriações e outras formas de acautelamento e preservação".

Trata-se, portanto, de promover também condições favoráveis de preservação do patrimônio, cuja relação está intimamente ligada com a identidade e a memória histórica. Evidentemente que este processo de construção da identidade não quer o congelamento dos bens culturais, e sim ser um contínuo motor que aos poucos vai sedimentando na memória sua própria atualidade. O que se quer é que a comunidade mergulhe na intimidade do processo cultural, resgatando desta forma seu caráter notadamente social.

Sala das Sessões, 24 de agosto de 1995.

Maria do Rosário
MARIA DO ROSÁRIO

IPHA E	
Proc. n.º	02733-11.00
Fl.	06 SEDAC-95.0

/JUFS.

IPHAE

Proc. n.º 02733-11.00

Fl. 07 SEDAC-95.0

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO,
ARQUIVOS E MUSEUS DO ESTADO

Rua dos Andradas, 736, 2º andar - POA - CEP 90.020-004
Fone: 226-4578, 226-4189, 226-4373 R:30 FAX: 227-4427

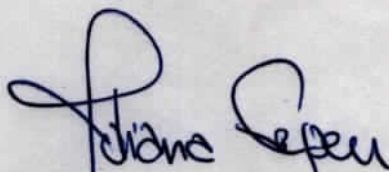
MEMO DEPHAAM / IPHAE Nº 09/96

DE: DIREÇÃO - ARQ. JULIANA ERPEN

PARA: EQUIPE TÉCNICA DO IPHAE

EM: 08 DE FEVEREIRO DE 1996

À arquiteta Renata Horowitz, para a instrução do presente processo de tombamento, com o devido acompanhamento do chefe da Divisão.



Arq. Juliana Erpen
DIRETORA DO DEPARTAMENTO

Secretaria da Cultura
Proc. nº 2733-11.00/95.0
Fls. 08 Rub. *[assinatura]*

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO,
ARQUIVOS E MUSEUS DO ESTADO

Rua dos Andradas, 736, 2º andar - POA - CEP 90.020-004
Fone: 226-4578, 226-4189, 226-4373 R:30 FAX: 227-4427

OF.DEPHAAM/IPHAE Nº 31/96 Porto Alegre, 22 de abril de 1996.

Senhor Diretor:

Vimos por meio deste solicitar cópia do Registro e do Cadastro do Tombo, nesse Departamento de Patrimônio, do prédio da Escola Estadual Instituto de Educação General Flores da Cunha, a fim de instruir o processo de Tombamento Histórico do mesmo.


Certos do seu pronto atendimento, enviamos cordiais saudações.

[Assinatura]

Arq. Juliana Erpen

Diretora do Dept. de Patrimônio Histórico e Artístico,
Arquivos e Museus do Estado

Ilmo. Sr.
AIRTON AMARAL
M.D. Diretor do Dep. de Patrimônio do Estado.
NESTA CAPITAL

Secretaria de
Proc. nº 2733-11.00/95-0
Fls. 09 Rub. 

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Rua dos Andradas, 736, 2º andar - POA - CEP 90.020-004
Fone: 226-9252 FAX: 227-4427

OF. SEDAC Nº 560/96 Porto Alegre, 22 de abril de 1996.

Senhor Secretário:

Ao cumprimentá-lo, vimos por meio deste solicitar cópias xerox das plantas abaixo enumeradas a fim de subsidiarem o processo de tombamento histórico nº 2733-11.00-95-0 SEDAC do prédio do Instituto de Educação General Flores da Cunha. Estas plantas encontram-se arquivadas na mapoteca dessa Secretaria de Obras Públicas, Saneamento Habitação de acordo com as denominações:

PRÉDIO: INSTITUTO DE EDUCAÇÃO GENERAL FLORES DA CUNHA.

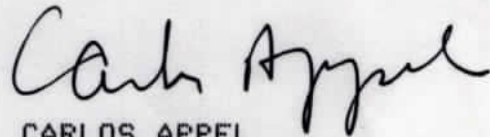
- Plantas utilizadas na concorrência de 1983:
 - * Jardim de Infância;
 - * Pavimento superior da esquerda;
 - * Pavimento térreo ala da esquerda;
 - * Pavimento térreo ala da direita;
- Planta original Pavilhão de Gymnastica;
- Fachada Principal Centro;
- Planta para ligação da rede interna à pública (planta de situação)
- Pavilhão para Infância - fachada principal
- Escola Normal - fachada principal - lado esquerdo.

Exmo. Sr.
TELMO KIRST
D.D. Secretário de Obras Públicas, Saneamento e Habitação
Centro Administrativo do Estado - 3º andar
NESTA CAPITAL

Secretaria da Cultura	
Proc. nº	2733-11.00/950
Fls.	10
Rub.	1

- Pavilhão de Gymnastica - fachada principal para a rua.
- Pavilhão de Gymnastica - fachada pela escola.
- Vista da parte principal - perspectiva original
- Jardim de Infância - planta baixa do pavimento térreo
- Anfiteatro - fachada
- Anfiteatro - planta baixa
- Pavimento térreo ala da esquerda planta baixa

Certos de sua atenção especial ao assunto, enviamos cordiais saudações,

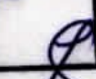


CARLOS APPEL
SECRETARIO DE ESTADO DA CULTURA

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DO ESTADO**

Rua dos Andradas, 736, 2º andar - POA - CEP 90.020-004
Fone: 226-4578, 226-4189, 226-4373 R:29 FAX: 227-4427

PARECER TÉCNICO IPHAE Nº 04/96

Secretaria da Cultura
Proc. nº 2733-11.00/95.0
Fls. 11 Rub. 

DE: 23 de abril de 1996.

Referente ao processo nº 2733-11.00/95-0
SEDAC sobre o prédio do Instituto Esta-
dual General Flores da Cunha.

ASSUNTO

Parecer Técnico sobre o tombamento do prédio do Instituto de Edu-
cação General Flores da Cunha.

APRESENTAÇÃO

Este documento foi elaborado pela Arquiteta Renata Galbinski Horowitz, técnica do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado - IPHAE/SEDAC, objetivando respaldar o processo de tombamento do prédio do Instituto de Educação General Flores da Cunha localizado na cidade de Porto Alegre, RS.

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Tipologia Arquitetônica - Arquitetura Institucional
Data de Construção - 1934/1935
Localização - Av. Oswaldo Aranha, Parque Farroupilha, Porto Alegre, RS

HISTÓRICO SOBRE A ESTRUTURA DA ESCOLA

05/04/1869 - Instituída a Escola Normal da Província de São Pedro do Rio Grande do Sul.

14/03/1901 - Decreto nº 373, Presidente do Estado suprime a Escola Normal e substitui-a por um Colégio Distrital, dividido em duas seções separadas, uma masculina e outra feminina.

14/05/1906 - Decreto nº 907 - O Colégio Distrital dá lugar à Escola Complementar de Nível Secundário, incluindo cadeira de Psicologia, Pedagogia e Prática do ensino. Reaparece o órgão formador do magistério.

09/03/1929 - Decreto nº 4277 restabelece a denominação original de Escola Normal.

03/1937 - Transferida para o prédio à Avenida Oswaldo Aranha e toma o nome de Escola Normal General Flores da Cunha.

09/01/1939 - Decreto transforma a Escola Normal em Instituto de Educação, passando a contar com:

Jardim de Infância

Escola Experimental

Escola Secundária e Escola de Professores

26/01/1955 - Decreto nº 6004 reformula o ensino normal no RS, o Instituto de Educação passa a ter a seguinte forma estrutural:

- Escola Maternal
 - Jardim de Infância
 - Curso Primário
 - Curso Ginásial
 - Curso Normal de 2º Ciclo
- além de incluir o estágio

05/11/1959 - O Governo do Estado em homenagem póstuma a Flores da Cunha deu ao Instituto de Educação o nome de:

Instituto de Educação General Flores da Cunha

O ARQUITETO AUTOR DO PROJETO

O Arquiteto Fernando Corona nasceu em Santander, Espanha em 26/11/1895. Neto de restaurador e filho do Arquiteto Escultor Jesus Maria Alonso Corona, imigrou em 1912. Tendo ingressado na mesma época no aprendizado de escultura; no atelier de João Vicente Friederichs.

Segundo Corona, "naquela época era costume em Porto Alegre encomendarem seus projetos para edificações nas oficinas de escultura. Para ser escultor-decorador era indispensável o estudo da Arquitetura Formalista ou seja o conhecimento das cinco ordens de Vignola e o caráter dos estilos do passado".

Atuando como escultor executou obras de relevo como Palácio Piratini, Banco Nacional do Comércio entre outros.

Em 1922, Jesus Maria A. Corona retorna a Espanha deixando na responsabilidade do filho Fernando, a firma de escultura "Corona e Ghiringhelli" que existiu até 1932.

Em 1926, com a simplificação escultórica das construções e a conseqüente restrição do mercado, Fernando corona ingressa como projetista na firma Azevedo Moura e Gertum. Como funcionário da Azevedo Moura e Gertum projetou diversas edificações entre elas o novo prédio da Escola Normal General Flores da Cunha (atual Instituto de Educação General Flores da Cunha).

Em 1938, Corona é convidado para reger a cadeira de Es- cultura e Modelagem no Instituto de Belas Artes, lecionando também no Curso de Arquitetura.

Quando da criação da Faculdade de Arquitetura, como não tivesse diploma superior acabou afastado da cátedra.

Nunca se registrou no CREA e no final de sua vida se de- finia como escultor, apesar de sua vasta produção arquitetônica.

Deixou uma grande obra escrita e foi um pioneiro da his- tória da Arquitetura Gaúcha, tendo falecido em 23.6.1979.

O PROJETO

Depoimento de Fernando Corona sobre o projeto:

Em maio de 1934 o interventor federal Gen. Flores da Cu- nha convida o Eng. Fernando Moura para que sua firma projetasse um prédio para a Escola Normal já que o antigo Casarão da Duque onde se encontrava, não mais supria suas necessidades.

O General desejava que a Escola fosse inaugurada em 1935 durante as comemorações do Centenário Farroupilha.

O Programa inicial desenvolvido pelo arquiteto Fernando Corona e a Direção da escola foi o seguinte:

Capacidade: 2000 alunos

3 setores: jardim de infância
curso de aplicação
curso normal

gabinetes: ciência natural
física
química
médico/odontológico
psicologia experimental

auditório: música
atos

pavilhão: educação física

local destinado para implantação: campos da redenção

Foram utilizadas normas suíças em escolas-modelo onde a medida recomendada para uma sala de quarenta alunos seria 8,40 X 6,80.

Adotou-se um partido "angular" para abrigar espaços am- plos e arejados.

O jardim de infância foi localizado na face interior do parque interligado por uma pergola ao corpo principal.

O projeto original incluía um grande auditório externo com capacidade para 2.000 pessoas, Centro Estudantil, biblioteca, restaurante e cozinha para merendas que foi eliminado por conten- ção de verbas.

Projeto: Arq. Fernando Corona.

Fiscal de Obras da Secretaria de Obras Públicas: Eng. João Batista Pianca.

Responsável pela Obra: Ciro Silveira

Instalação Elétrica: Pereira da Costa pela firma Azevedo Moura e Gertum.

Área coberta com mais de 4.000m².

Entrega da Obra - agosto de 1935.

Desde a construção do prédio foram realizadas diversas obras de manutenção e algumas intervenções.

Ao longo dos anos, pintura, rede hidro-sanitária, rede elétrica, cobertura, pisos e forros foram reparados; resultando muitas vezes em substituições de elementos originais. Exemplo disto encontra-se no forro do 2º pavimento do prédio principal que foi substituído por lajes de concreto pré-moldadas, no piso das circulações que originalmente em madeira foi substituído por granitina e no revestimento externo onde o pó de mármore e mica e cimento branco foi substituído por tinta a base de PVA.

Também espaços internos foram ampliados ou adaptados para abrigar novas funções e novas necessidades como a sala do berçário e demais acomodações da creche e as oficinas de arte.

Apesar destas intervenções o todo do conjunto permanece original e em bom estado de conservação.

DESCRIÇÃO ARQUITETÔNICA

Conjunto composto por três edificações:

Prédio Principal - Salas do 1º e 2º graus - prédio com fachada em grande extensão (127,95m), com pórtico de acesso marcado por 8 colunas jônicas com um metro de diâmetro por 9 metros de altura, revestidas originalmente com pó de mármore e mica e cimento branco, inspiradas no templo grego de Artemis; com escadaria frontal. Este pórtico que encontra-se centralizado é ladeado por uma série de aberturas retangulares de verga e peitoris retos e reentrantes.

A composição da fachada é rígida e simétrica, e nas extremidades o corpo do prédio em dois pavimentos avança em relação ao alinhamento.

Prédio elevado, apresenta "gateiras" que auxiliam a ventilação do piso em madeira do pavimento térreo.

O coroamento faz-se por platibanda sem frisos e arquitraves na maior extensão do corpo com exceção do pórtico e corpos avançados.

Internamente tem-se a marcação do grande hall de acesso com escadaria em mármore que desdobra-se em dois leques a partir do patamar intermediário, é neste local que se encontram-se três grandes quadros de valor histórico.

Imediatamente atrás da escadaria localiza-se o anfiteatro com parede posterior circular (ver planta baixa em anexo).

A partir do hall tem-se um grande corredor para onde distribuem-se as salas de aula; a ala da direita do acesso desdobra-se em ângulo de 90° contemplando mais salas configurando um "L". É nesta ala do 2º pavimento que encontra-se ainda, um piso original em ladrilhos hidráulicos.

Prédio do Ginásio - Edificação elevada do nível natural do terreno, implantada internamente ao pátio mantém as características formais do prédio principal de rigidez, com aberturas retangulares de peitoris e vergas retas reentrantes, coroamento em platibanda pouco ornada. Planta baixa retangular com cantos marcados.

Prédio do Jardim de Infância - Localizado posteriormente ao prédio principal com acesso elevado marcado por colunas Jônicas, interliga-se a este através de uma pérgola. Mantém os elementos formais utilizados no prédio principal adaptado para suas dimensões mais reduzidas.

Internamente tem-se a partir do acesso um corredor de distribuição com piso cerâmico original, hall e pátio interno com piso de tacos de madeira.

Este prédio sofreu adaptações em seu projeto original.

CONCLUSÃO

Para comprovarmos a importância histórico-arquitetônica da edificação atribuímos valores que quantificam sua representatividade e justificam seu tombamento:

- Valor Histórico-Arquitetônico - O prédio projetado e construído em 1934-1935 constitui-se num remanescente da Arquitetura Institucional projetada a partir de padrões Neoclássicos em nosso Estado e das edificações construídas para as comemorações dos cem anos da Revolução Farroupilha. Constitui-se ainda, a partir de sua planta funcional num testemunho edificado da evolução da estrutura da Escola Normal compreendendo em suas fachadas registro de técnicas construtivas, escultóricas e materiais não mais produzidos em nossos dias.

- Valor Tradicional/Evocativo - O prédio do Instituto de Educação General Flores da Cunha integra a memória coletiva da comunidade escolar rio-grandense, tendo formado em seus bancos, vários profissionais do ensino que consagraram o Magistério do Rio Grande do Sul.

- Valor de Referencial Urbano - Este prédio constitui parte integrante da paisagem do parque Farroupilha, elemento estruturador urbano da cidade de Porto Alegre. Por sua volumetria, tipologia arquitetônica e inserção privilegiada na malha urbana destaca-se sobremaneira na "leitura" da cidade conferindo-lhe um aspecto de marco referencial para os cidadãos.

Este prédio de comprovado valor deve ser preservado como Patrimônio Histórico e Cultural de nosso Estado, meu Parecer é favorável ao tombamento.

Fica igualmente resguardado o entorno imediato da edificação limitado pelas Avenidas Oswaldo Aranha, Paulo Gama e Setembrina. Nesta área não será permitida construção ou qualquer intervenção de caráter urbano-arquitetônico sem prévia consulta ao IPHAE (ver anexo).

[Handwritten signature: Renata Galbinski Horowitz]
Renata Galbinski Horowitz
IPHAE - CREA 48548

[Handwritten notes:]
TOMBAMENTO
DO
QUADRO
FAMULPINA
P. MUNICIPAL
JA RELEVADA

Ciente,
em / /

Juliana Erpen
Diretora do DEPHAAM/IPHAE

Secretaria da Cultura
Proc. nº 2733-11.00/95.0 (95.0)
Fls. 17 Rub. *[assinatura]*

BIBLIOGRAFIA:

- Publicação do Instituto de Educação General Flores da Cunha - 1969 - Centenário - IE Revista
- CORONA, Fernando - Cem Anos de Formas Plásticas e seus Autores - Enciclopédia Riograndense - Canoas, Regional; 1956.
- WEIMER, Günter - Arquitetura Erudita da Imigração Alemã no Rio Grande do Sul - São Paulo; 1989 - Tese (Doutorado) FAU-USP.
- Reportagem do Caderno de sábado do jornal Correio do Povo de 26.4.1969 - Título: O nosso Instituto de Educação. Autor: Fernando Corona.
- Publicação JOIE - abril 1969 - Artigo: O Instituto de Educação na Província de São Pedro; autor: Maria Elloir da Silveira.
- Reportagem do jornal do Comércio de 18.4.1969 - Título: Instituto de Educação - Autor: Walter Spalding.

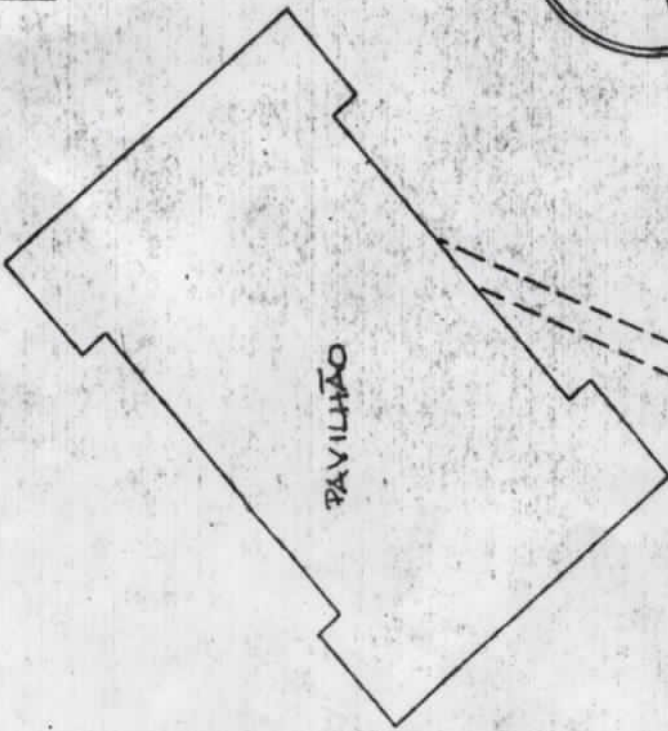
JARDIM DE INFÂNCIA

BIBLIOTECA
INFANTIL

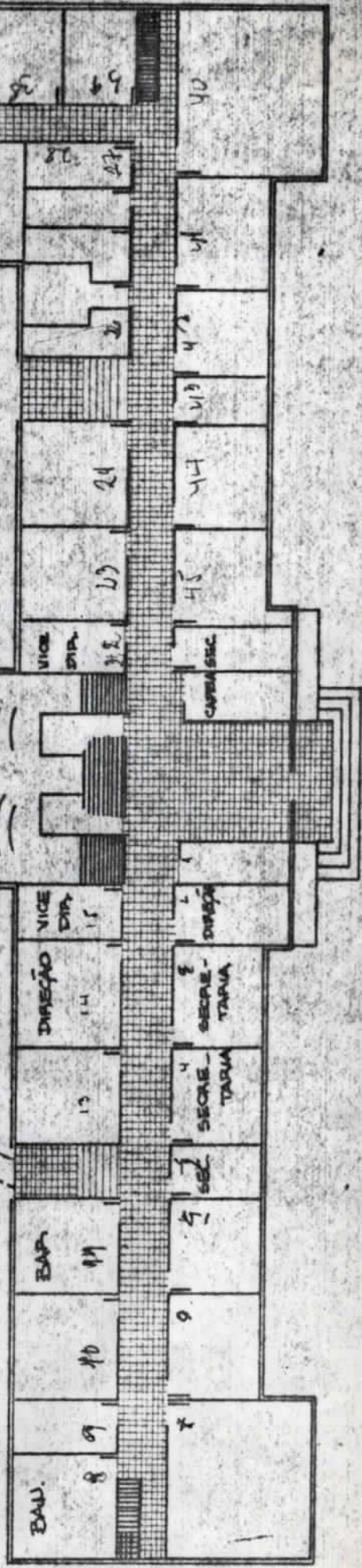
Secretaria da Cultura
Proc. nº 2733-11.00/95.0
Fls. 18 Rub. *[Signature]*



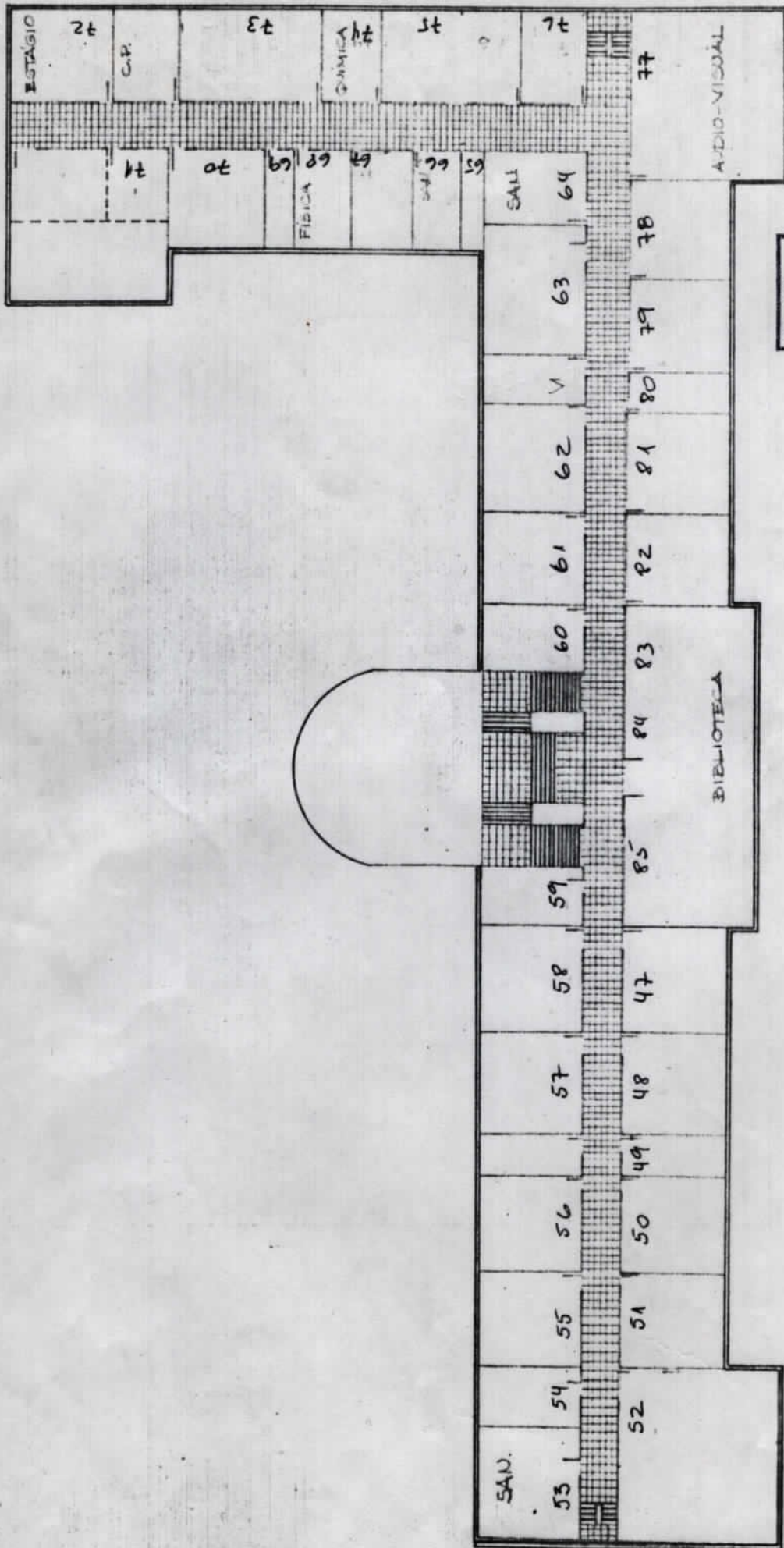
AUDITÓRIO



PAVILHÃO



PAVIMENTO TERREO



Secretaria da Cultura
 Proc. nº 2733-11.00/95.0
 Fls. 19 Rub. *[Handwritten mark]*

1.º PAVIMENTO



VISTA DO PRÉDIO DO 1º E 2º GRAU FRENTE PAVÃO WILDO ARANHA
FACHADA EM GRANDE EXTENSÃO (127,95m)



EXTREMIDADE DA FACHADA A AV. OSWALDO ARANHA O
CORPO AVANÇA EM RELACÃO AO ALINHAMENTO.



PÓRTICO DE ACESSO
MARCADO POR 8 COLU-
NAS JÔNICAS COM
UM METRO DE
DIÂMETRO POR 9
METROS DE ALTURA

Secretaria da Cultura
Proc. nº 2733-11.00 / 95.0
Fls. 22 Rub. *[Handwritten mark]*



DETALHE CAPITELO DA COLUNA JÔNICA INSPIRADAS
NO TEMPLO GREGO DE ARTEMIS.



COMPOSIÇÃO RÍGIDA
E SIMÉTRICA DO
PRÉDIO - ABERTU-
RAS RETANGULARES
DE VERGAS E
FEITÓRIAS RETOS E
REENTRANTES.
PLATIBANDA POUCO
ORNADA.

Secretaria da Cultura
Proc. n.º 2733-1100/95.0
Fls. 23
Rub.
R



PERGOLA QUE INTERLIGA O PRÉDIO DO 1º E 2º
GRAU AO JARDIM DE INFÂNCIA



ESCADARIA EM MÁRMORE NO HALL DE ACESSO
QUE DESDOBRA-SE EM DOIS LANCES.

Secretaria da Cultura
Proc. nº 2733-11.00/95.0
Fls. 24 Rub. *[Signature]*



QUADRO DE VALOR HISTÓRICO LOCALIZADO
DO PÉTIMO DA ESCADARIA.



VISTA POSTERIOR DO AMFITEATRO

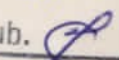
Secretaria da Cultura
Proc. nº 2733-11.00/95.0
Fls. 25 Rub. *[Signature]*



PRÉDIO DO JARDIM DE INFÂNCIA - ACESSO ELEVADO
MANTÉM OS ELEMENTOS FORMAIS UTILIZADOS NO PRÉ-
DIO PRINCIPAL ADAPTADOS PARA SUA DIMENSÕES
MAIS REDUZIDAS.



DETALHE:
PISO DE LADRILHO
HIDRÁULICO.
ACESSO PREDIO
1º E 2º P/ O
PATIO.

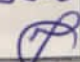
Secretaria da Cultura
Proc. nº 2733.1100/95-0
Fls. 26 Rub. 



DETALHE:
CORREDOR DE
DISTRIBUIÇÃO
DO I.D. DE
INFÂNCIA C/
PISO CERÂMICO
ORIGINAL



PÁTIO INTERNO VISTA AÉREA


Secretaria da Cultura
Proc. nº 2733-11.00/95.0
Fls. 27 Rub. 



VISTA LATERAL DIREITA DO PRÉDIO DO
1º E 2º GRAU JUNTO A AV. PAULO GAMA



ACESSO LATERAL
NA FACADA
DA RUA PAULO
GAMA.

Secretaria de Cultura
Proc. nº 2733-1100/95.0
Fls. 28
Rub. 



DETALHE
LUMINARIA
ORIGINAL

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Rua dos Andradas, 736, 2º andar - POA - CEP 90.020-004
Fone: 226-9252 FAX: 227-4427

OF. SEDAC Nº 560/96

Porto Alegre, 22 de abril de 1996.



Senhor Secretário:

Ao cumprimentá-lo, vimos por meio deste solicitar cópias xerox das plantas abaixo enumeradas a fim de subsidiarem o processo de tombamento histórico nº 2733-11.00-95-0 SEDAC do prédio do Instituto de Educação General Flores da Cunha. Estas plantas encontram-se arquivadas na mapoteca dessa Secretaria de Obras Públicas, Saneamento Habitação de acordo com as denominações:

PRÉDIO: INSTITUTO DE EDUCAÇÃO GENERAL FLORES DA CUNHA.

- Plantas utilizadas na concorrência de 1983:
 - * Jardim de Infância;
 - * Pavimento superior da esquerda;
 - * Pavimento térreo ala da esquerda;
 - * Pavimento térreo ala da direita;
- Planta original Pavilhão de Gymnastica;
- Fachada Principal Centro;
- Planta para ligação da rede interna à pública (planta de situação)
- Pavilhão para Infância - fachada principal
- Escola Normal - fachada principal - lado esquerdo.

Exmo. Sr.

TELMO KIRST

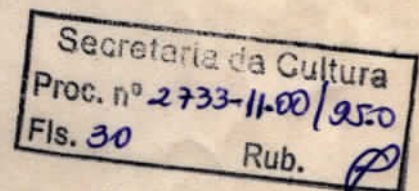
D.D. Secretário de Obras Públicas, Saneamento e Habitação
Centro Administrativo do Estado - 3º andar
NESTA CAPITAL

- Pavilhão de Gymnastica - fachada principal para a rua.
- Pavilhão de Gymnastica - fachada pela escola.
- Vista da parte principal - perspectiva original
- Jardim de Infância - planta baixa do pavimento térreo
- Anfiteatro - fachada
- Anfiteatro - planta baixa
- Pavimento térreo ala da esquerda planta baixa

Certos de sua atenção especial ao assunto, enviamos cordiais saudações,

Carlos Appel

CARLOS APPEL
SECRETARIO DE ESTADO DA CULTURA





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DAS OBRAS PÚBLICAS, SANEAMENTO E HABITAÇÃO

Secretaria da Cultura
Proc. nº 2733-11.00/95.0
Fls. 31
Rub. *[Handwritten signature]*

OF.GS/401/96

Porto Alegre, 08 de maio de 1996

Senhor Secretário:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, e em atenção ao seu Ofício nº 560/96, informo-lhe que devido a grande quantidade de papel envolvendo sua solicitação, para o atendimento faz-se necessário o envio a esta Pasta do material para as cópias .

Certo de sua compreensão e por oportuno renovo protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

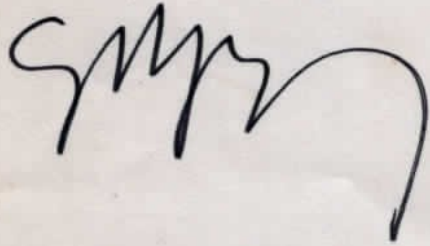
[Handwritten signature]
Dep.Fed. FELMO KIRST
Secretário de Estado

Excelentíssimo Senhor
CARLOS APPEL
DD. Secretário de Estado da Cultura
Nesta Capital
CS/VO

SEDAC
PROTOCOLO
Nº 2129
ENTRADA 10/05/96

As contas para
os municípios
cobriam.

POA, 20. 5. 96



FLS. 31V



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DAS OBRAS PUBLICAS, SANEAMENTO E HABITACAO

Porto Alegre, 08 de maio de 1996

OF. 6240196

Senhor Secretário:

Atenciosamente,

Dep. Fed. HERMO KIRST
Secretário de Estado

Excelentíssimo Senhor
CARLOS APPEL
D. Secretário de Estado da Cultura
Nesta Capital
CAYO

REDAÇÃO
PROTÓTIPO
ENTRADA 10-05-96

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Rua dos Andradas, 736, 2º andar - POA - CEP 90.020-004

Fone: 226-9252 FAX: 227-4427

OF. GAB/DEPHAAM Nº 16/96 Porto Alegre, 28 de fevereiro de 1996

Senhora Secretária:

Secretaria da Cultura
Proc. nº 2733-11.00/95.0
Fls. 32 Rub. 1

Vimos informá-la que esta Secretaria de Estado da Cultura, através do Processo de Nº 2733-11.00 SEDAC 95.0, está promovendo o tombamento do Prédio do Instituto de Educação Flores da Cunha e respectivo terreno, no município de Porto Alegre, cujo proprietário é o Estado do Rio Grande do Sul.

Este tombamento sugere o reconhecimento do Valor que o Instituto de Educação Gen. Flores da Cunha representa para o Rio Grande do Sul. Com isso, o referido prédio passa a integrar o Patrimônio Cultural do nosso Estado, e, após a homologação da portaria, será inscrito seu tombamento definitivo no livro Tombo do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado, órgão desta Secretaria.

A partir do recebimento deste ofício por Vossa Excelência, o imóvel acima descrito encontrar-se-á tombado provisoriamente, o que significa estar protegido pelo Decreto-Lei 25/37, combinado com a Lei Estadual 7231/78. Portanto, NÃO PODERÁ EM CASO NENHUM SER DESTRUÍDO, DEMOLIDO OU MUTILADO e nenhuma obra de reparo, pintura, restauro ou outra intervenção poderá ser realizada sem previamente ser submetida à apreciação do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado (IPHAE).

Também, de acordo com o artigo 18, do Decreto-Lei nº 25, de 30 de novembro de 1937, sem prévia autorização do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado, não se poderá, na vizinhança da coisa tombada, fazer construções que lhe impeçam ou reduzam a visibilidade, nem nela colocar anúncios ou cartazes.

Cabe ao Administrador daquele patrimônio remeter ao IPHAE os pretendidos projetos, para exame, orientação e aprovação.

Solicitamos que as demais instâncias da Secretaria de Educação, em especial a responsável pelos projetos das escolas, sejam devidamente informadas deste tombamento.

Certos de sua atenção especial ao assunto, enviamos cordiais saudações,



CARLOS APPEL
SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA

EXMA. SRA.
IARA WORTMAM
D.D. SECRETARIA DE EDUCACAO DO ESTADO DO RS
NESTA CAPITAL



INSTITUTO DO PATRIMÔNIO
HISTÓRICO E ARTÍSTICO DO ESTADO

Secretaria de Cultura
Proc. nº 2733-11.00/950
Fls. 33
Rub. *[assinatura]*

Memo. IPHAE 104/2004

De: Arq. Roberto Sawitzki

Para: Debora Magalhães da Costa - Diretora do IPHAE

Em : 05/07/2004

Assunto: Processo n.º 2733-11.00/95-0

Senhora Diretora:

Em análise ao processo de tombamento do Instituto de Educação General Flores da Cunha temos a considerar:

- A arq. Renata Galbinski Horowitz emitiu o Parecer n.º 04/96, em 23 de abril de 1996, o qual é favorável ao tombamento do mesmo.
- Através do Of. GAB/DEPHAAN n.º 16/96, de 28 de fevereiro de 1996, o Secretário de estado da Cultura, Sr. Carlos Appel noticia à Secretária de Estado, Sra. Iara Wortman o tombamento provisório do mesmo, com base nas legislações Estadual (Lei n.º 7231/78) e Federal (Decreto Lei n.º 25/37).
- Constatou-se que o mesmo está com a numeração interrompida após a fl. 07, tendo sido incorporada mais 25 folhas sem a devida numeração. ✓

Isto posto, consideramos que:

- Deverá o processo ser enviado ao setor de protocolo para a complementação da numeração das folhas restantes, bem como a anexação do Decreto Municipal 11.682, no qual a Prefeitura Municipal de Porto Alegre permite ao Estado, de acordo com a legislação pertinente, o uso da área de 9.865,62 m² onde está implantado o prédio do Instituto de Educação Gen. Flores da Cunha. ✓
- Que seja posteriormente enviado ao setor jurídico para parecer sobre a situação atual do processo, ✓
- Que seja em seguida enviado ao Conselho Estadual de Cultura, ✓
- Que seja dado a seqüência tramitação necessária ao processo de tombamento, sendo o mesmo enviado ao Conselho Estadual de Cultura para que o mesmo se manifeste sobre o assunto. ?

Roberto Luiz Sawitzki
Arq. Roberto Luiz Sawitzki



INSTITUTO DO PATRIMÔNIO
HISTÓRICO E ARTÍSTICO DO ESTADO

Secretaria da Cultura
Proc. n.º 2733-11.00/95.0
Fis. 34 Rub. 

Memo. IPHAE 110/2004

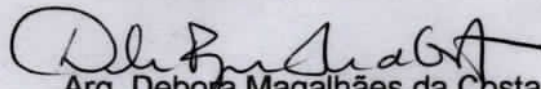
De: Debora Magalhães da Costa - Diretora do IPHAE

Para: Protocolo/SEDAC

Em : 08/07/04

Estamos enviando processo n.º 2733-11.00/95-0 para complementação da numeração das folhas restantes e anexação do decreto Municipal 11.682. Após, enviar ao Setor Jurídico para parecer e ao Conselho Estadual de Cultura, conforme recomendação do Memo. IPHAE 104/04. *(folha anterior)*

Atenciosamente,


Arq. Debora Magalhães da Costa
Diretora do IPHAE



DECRETO Nº 11.682.

Secretaria da Cultura
Proc. nº 2733-11.009.950
Fls. 35 Rub. [Signature]

Permite o uso de próprio municipal pelo Estado do Rio Grande do Sul, Secretaria Estadual da Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 15, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica permitido ao Estado do Rio Grande do Sul, Secretaria Estadual da Educação, na forma da legislação pertinente, especialmente a Lei Orgânica Municipal, o uso do próprio municipal a seguir descrito:

“Um terreno com área de 9.865,62m², que possui as seguintes medidas e confrontações:

- a sul mede 65,95m partindo de um ponto a 5,65m medido ortogonalmente ao meio fio da Av. Paulo Gama, sendo este ponto canto de cerca existente;
- a leste mede 0,90m junto a fachada leste do prédio do anexo;
- a sul mede 3,92m acompanhando a cerca existente;
- no quadrante sudoeste mede 15,80m, 35,63m, 14,20m e 17,52m acompanhando a cerca existente;
- a norte mede 1,50m acompanhando a cerca existente;
- a leste mede 27,00m junto a fachada leste do prédio do Instituto;
- a norte mede 124,30m paralelamente a fachada norte do prédio do Instituto;
- a oeste mede 27,50m junto a fachada oeste do prédio do Instituto;
- a norte mede 4,10m junto a escadaria lateral do prédio;

[Signature]

PUBLICAÇÃO			REPUBLICAÇÃO			PROCESSO	PLE	PLL	RUBRICA
FONTE	DATA	PÁG	FONTE	DATA	PÁG.				
DOPA	24-01-97	04							NCR

PROC. 1.038029.96.0



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

PR.JJ. Nº 5883-1900 972
FOLHA 16
RUBRICA

fl. 15
per.

Secretaria de Cultura

Proc. n.º 2733-1100/950

Fls. 36 Rub.

.....

prédio; - a oeste mede 9,08m junto a escadaria lateral do
prédio; - a sul mede 4,10m junto a escadaria lateral do
prédio do Instituto e 23,00m acompanhando a cerca existente e
fechando o perímetro.
Em todos os segmentos o terreno divide-se com
próprio municipal."

Art. 2º - A forma de utilização do imóvel, bem como o
prazo, obrigações e demais condições da execução do presente
Decreto serão estipulados no Termo de Permissão de Uso a ser
firmado com o Permissionário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua
publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 20 de
janeiro de 1997.

Raul Pont,
Prefeito.

Arno Augustin Filho,
Secretário Municipal da Fazenda.

Registre-se e publique-se.

José Fortunati,
Secretário do Governo Municipal.

A SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 90, inciso V, 221, inciso V, alíneas "d" e "e", e 222, e seus parágrafos, da Constituição Estadual, da Lei Estadual nº 7231, de 18 de dezembro de 1978, combinada com o Decreto Lei nº 25, de 30 de novembro de 1937, e considerando a necessidade de preservar integralmente o bem cultural denominado "PRÉDIO DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO GENERAL FLORES DA CUNHA "

RESOLVE TOMBAR o conjunto de prédios da Av. Oswaldo Aranha, com suas instalações, benfeitorias e demais dependências e o respectivo terreno de frente por 18,60m, sito em Porto Alegre, confrontando ao norte com Waldemar Albernaz, ao sul com a rua Borges de Medeiros, leste com Alberto Severo, oeste faz frente com a rua 7 de setembro, constando no cartório de registro de imóveis de Caçapava do Sul, sob nº R-3-672, do livro nº 2, registro geral.

O conjunto é composto por três edificações, o prédio principal com dois pavimentos, fachada em grade extensão (127,95m), pórtico de acesso marcado por colunas jônicas em composição de fachada rígida e simétrica com aberturas retangulares de vergas e peitoris retos e reentrantes.

O prédio do Jardim de Infância implantado na face posterior da edificação principal integrado àquela por uma PERGOLA, com um pavimento e acesso elevado. E o prédio do ginásio situado no interior do pátio mantendo igualmente as características de composição formal do conjunto.

Este sítio passa a integrar o Patrimônio Cultural do Estado, ficando resguardado seu entorno definido pela área compreendida entre as Avenidas Oswaldo Aranha, Paulo Gama e Setembrina.

Publique-se no Diário Oficial do Estado, ratifique-se e registre-se no Livro Tombo do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado.

Porto Alegre, 14 de maio de 1996.

Carlos Jorge Appel
Secretário de Estado da Cultura

Juliano,
O Entorno do IE foi
já definido no parecer.
Quanto ao sublinhado, realmente
deu ser alterado (foi copiado
de outro) mas estamos aguardan-
do o registro.

for k
15/5
8:40



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
Assessoria Jurídica

Praça Marechal Deodoro, 148, Porto Alegre/RS, CEP. 90010-300
Fone: (51) 3226.45.78/R.227-3226.05.99 / e-mail: Ajur@cultura.

INFORMAÇÃO Nº 39/05/AJUR/SEDAC

RECIBO
Proc. n.º 2733-11.00/95-0
Fls. 39 Rub. S

Assunto: Tombamento do Instituto de Educação General Flores da Cunha
Expediente n.º 2733-11.00/95-0

Sr. Secretário:

Vem a esta Ajur o expediente acima referido no qual o IPHAE, conforme fls. 11/16 deu parecer favorável ao tombamento.

Agora, o IPHAE pede parecer desta Assessoria Jurídica e que seja anexado o decreto municipal 11.682 que permite o uso pelo Estado do terreno onde situa-se o prédio do Instituto de Educação.

Esta Ajur não vê óbice legal em proceder o tombamento, após ouvido o Conselho Estadual de Cultura para parecer técnico- cultural, como determina o art. 225, III, da Constituição Estadual.

Porto Alegre, 06 de julho de 2005.

Fábio Rosa
Coordenador da Assessoria Jurídica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
ASSESSORIA JURÍDICA

Praça Marechal Deodoro, 148, Porto Alegre/RS, CEP. 90010-300
Fone: (51) 3226.45.78/R.227-3226.05.99 / e-mail: Ajur@cultura.rs.gov.br

Secretaria de Cultura
Proc. n.º 2733-11.00/95-0
Fls. 40 Rub.

OF/GAB. nº 337/05/SEDAC


Porto Alegre, 06 de julho de 2005.

Ao Ilmo Sr.
JORGE CAMPOS DA COSTA
Presidente do Conselho Estadual de Cultura
Rua Carlos Chagas, n.º 55, 11º andar, sala 112
Porto Alegre/RS CEP 90030-020

Senhor Presidente:

Encaminho a Vossa Senhoria o expediente n.º 2733-11.00/95-0 que trata do pedido de tombamento do prédio do Instituto de Educação General Flores da Cunha para parecer.

Certo de sua atenção, renovo-lhe minha estima e consideração.


ROQUE JACOBY,
Secretário de Estado da Cultura.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA

PROC:

Processo n.º 02733/1100-95.0
Parecer n.º 036/06 CEC/RS

*Assunto: Pedido de Tombamento do
Instituto de Educação General Flores da
Cunha para Parecer do CEC-RS.*

1 - O assunto do processo em epígrafe é sobre o pedido de Tombamento do Instituto de Educação General Flores da Cunha, a Av. Oswaldo Aranha, nesta cidade, localizado dentro de área do Parque Farroupilha, também conhecido como Parque da Redenção.

Este processo encontrava-se na SEDAC- Secretaria de Estado da Cultura, desde 27/11/1995, tendo por objeto o encaminhamento de um pedido de abertura de processo de Tombamento do referido bem, resultante da Indicação n° 107/95, de autoria da então Vereadora Maria do Rosário (Págs.05 e 06), segundo Of.n° 3349/95, do Proc. N° 1838/95, dirigido pela Câmara Municipal de Porto Alegre, ao então Senhor Governador do Estado, Antônio Britto (Pág. 04). Em 02 de Outubro de 1995.

Estes documentos foram enviados ao IPHAÉ- Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado, para análise e parecer de sua equipe técnica (Pág.07), em 08 de Fevereiro de 1996.

Da data acima referida o processo tramitou no IPHAÉ e na SEDAC, conforme consta da pág.08 até 32, onde constam os elementos descritivos e identificadores do prédio, dados do autor do projeto Fernando Corona, croquis arquitetônicos, fotografias e outros dados informativos.

Há um ofício datado de 28 de Fevereiro de 1996, do então Secretário Estadual da Cultura, Carlos Appel, comunicando à então Secretária Estadual de Educação, Iara Wortman, estaria promovendo o Tombamento do referido bem, sendo considerado a partir daquele momento protegido por **Tombamento Provisório**, conforme Decreto Lei 25/37, combinado com a Lei Estadual 7231/78, e , como consta, *ipsis literis*, no referido ofício: "Portanto, **NÃO PODERÁ EM CASO NENHUM SER DESTRUÍDO, DEMOLIDO OU MUTILADO** e nenhuma obra de reparo, pintura, restauro ou outra intervenção poderá ser realizada sem previamente ser submetida à apreciação do Instituto do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural do Estado- IPHAÉ".

Da página 11 até 17 consta o PARECER TÉCNICO IPHAÉ N° 04/96, de 23 de Abril de 1996, assinado pela Arq. Renata Galbinski Horowitz- dando Parecer favorável ao Tombamento definitivo, baseado em toda uma argumentação considerando os seguintes valores determinantes para que um bem seja indicado para Tombamento: Histórico-Arquitetônico, Tradicional-Evocativo, e de Referencial Urbano. E no seu entendimento tendo atendido satisfatoriamente todos estes valores, propôs o Tombamento Definitivo, não só do prédio, como de seu entorno imediato, delimitado pelas vias Oswaldo Aranha, Paulo Gama e Setembrina.

Em 14 de Maio de 1996, pela Portaria n° 01/96 (Pág. 37) O Secretário de Estado da Cultura , Carlos Jorge Appel, resolve Tombar os prédios integrantes do conjunto, bem como seu entorno imediato conforme especificado no Parecer do IPHAÉ acima referido.

OBSERVAÇÃO: Este documento da Portaria acima referida, que oficializaria o Tombamento definitivo do bem, não tem validade legal, por conter rasuras, erros e correções.

Uma questão legal a ser definida era a autorização de próprio Municipal (Parque Farroupilha), ser utilizado pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul, em se tratando de uma Escola Estadual. Isto foi definido pelo Decreto n° 11.882, de 20 de Janeiro de 1997, concedendo esta autorização.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA

IPHAE - R S
Proc. n°
Fls. 42 Rub. 06

PROCESSO:

Na página 30 : INFORMAÇÃO Nº39/05/ AJUR/SEDAC – EXPEDIENTE Nº 2733/1100/95-0 (Nº do Processo na SEDAC), A AJUR, em 06 de Julho de 2005, considerando o Parecer favorável do IPHAE e o Decreto Municipal nº 11.882 , acima referido,” não vê óbice legal em proceder ao tombamento, após ouvido o Conselho Estadual de Cultura para parecer técnico-cultural, como determina o art. 225, III, da Constituição Estadual”.

É o Relatório.

2 – Um primeiro questionamento a ser levantado é a justificativa para que um processo que ingressou na SEDAC em 1995, somente agora fosse enviado a este Colegiado.

Outra questão é de que se já há um parecer do IPHAE, favorável ao Tombamento, a indicação da existência de uma Portaria da SEDAC (nos referimos a “indicação” em razão da natureza do documento anexado ao Processo, que não se pode considerar válido, conforme o acima exposto), resolvendo pelo Tombamento, este Colegiado, embora não entendendo necessário mais um parecer neste sentido, de toda forma o emitirá:

-Considerando todos os elementos apresentados, dados técnicos, históricos; fotografias e a própria presença como referência material e imaterial do bem na cidade;

-Considerando a importância no cenário da Arquitetura da cidade de Fernando Corona, autor do projeto;

-Considerando o Parecer do IPHAE, que tão clara e objetivamente justificou todos os valores atribuídos ao conjunto de prédios que compõem o Instituto de Educação General Flores da Cunha, o endossamos, *in totum*;

Cabe ressaltar ainda, que o Conjunto de prédios em questão já se acha tombado pela Prefeitura Municipal de Porto Alegre, como parte do tombamento total do Parque Farrroupilha no qual se acha inserido, de acordo com as seguintes informações obtidas junto à EPHAC-Equipe do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural, órgão da Secretaria Municipal de Cultura Porto Alegre:

- Em 03 de Janeiro de 1997- registro no Livro Tombo do Patrimônio do Município;

- Em 02 de Junho de 1997- teve homologado o Tombamento pelo Prefeito de Porto Alegre, durante as comemorações da Semana de Porto Alegre;

- Em razão do que pode ser percebido por todos, os prédios são alvo constante de atos de vandalismo e segundo outras informações, de arrombamentos. Em relação a isto obtivemos a informação de que a EPHAC já teria autorizado e até realizado estudos para o cercamento do bem para lhe garantir uma proteção mais efetiva.

Como recomendação sugere-se que seja feito um convênio entre o Conselho Estadual de Educação e este Colegiado, como uma forma de Política Cultural, no sentido de incluir na programação didática da referida Escola, um programa de Educação Patrimonial para conscientizar os alunos do valor, não só material, mas também imaterial da mesma. Esta recomendação resulta do fato de que numa visita ao interior do prédio, se percebem danos a este patrimônio, infelizmente praticados por quem o frequenta.

Este Colegiado aprovou recursos para o restauro das belíssimas telas que se encontram no saguão do Instituto e temos acompanhado pela imprensa a luta pela captação de recursos para tal. Diante do exposto no parágrafo acima, urge uma providência para que estas obras não sofram mais danos após recuperadas, e isto só é possível através de um trabalho de Educação Patrimonial efetivo.

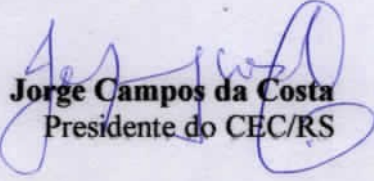


IPHAE - R S
Proc. nº
Fls. 43 Rub. 6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA**

3- Em conclusão, diante do solicitado, o Conselho Estadual de Cultura é de parecer totalmente favorável ao Tombamento definitivo do Instituto de Educação General Flores da Cunha, pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul, passando a integrar o Patrimônio Cultural do mesmo.

Porto Alegre, 25 de Janeiro de 2006


Jorge Campos da Costa
Presidente do CEC/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

IF - R S
Proc. n°
Fls. 44 Rub. 66

RECEBIDO
EM 23/02/06
ASS: JMA

OFÍCIO 011/2006 CEC/RS

Porto Alegre, 26 de janeiro de 2006.

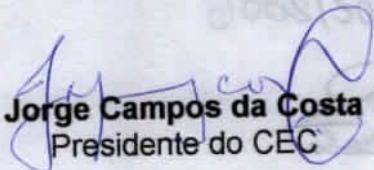
Senhor Coordenador,

Encaminhamos, através do presente, os projetos abaixo relacionados analisados em Sessão Plenária .

Sem outro objetivo,

- Instituto de Educação General Flores da Cunha
- Processo nº 2733/1100-95.0

Atenciosamente,


Jorge Campos da Costa
Presidente do CEC

Ilmo. Sr.
Paulo Roberto R. dos Santos
Coordenador da LIC
NESTA CAPITAL

Rua Carlos Chagas 55 ,11º andar, sala 1112-CEP-90030-020
Fone/Fax: 0XX51- 3225.9542- Centro - Porto Alegre -RS- Brasil
E-mail cecrs@via-rs.net

IT. A.E. - R. S.
Proc. nº
Fls. IV Rub. (p)

R
EM 30/01/06
ASS
JPO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Porto Alegre, 28 de janeiro de 2006

OFÍCIO Nº 11298/2006

Senhor Coordenador

AO

IPHAÉ

CONFORME SOLICITAÇÃO

DO SR. ROBERTO ENIA

MINUANDO PROCESSO

DE TORNAMENTO DO INSTITU

TO DE EDUCAÇÃO GAL FLORES

DA CUNHA QUE EQUIVOCADA

MENTE FOI ENVIADO AO

SISTEMA LIC PELO CEC-PS

Pos, 22/02/2006



limo Sr.
Paulo Roberto R. dos Santos
Coordenador de LIC
NESTA CAPITAL

Rua Carlos Chagas, 22, 11º andar, sala 1112-CEP-90030-020
Fones: 0XX51-3222.9512 - Centro - Porto Alegre - RS - Brasil
E-mail: cec@ceps.rs.gov.br

IPHAE

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO
HISTÓRICO E ARTÍSTICO DO ESTADO

IPHAE - R S	
Proc. n.º	45
Fls.	Rub. 06

Memo. IPHAE 015/2006

De: Debora Magalhães da Costa - Diretora do IPHAE

Para: Sr. Fábio Rosa – AJU/SEDAC

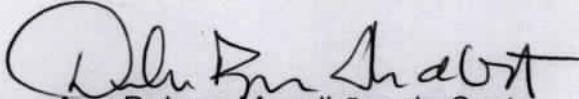
Em: 10/03/06

Assunto: Processo de Tombamento

Em atendimento ao MEMO n.º 029/2006/AJUR – SEDAC, estamos enviando o processo n.º 2733-1100/95-0 referente à solicitação de tombamento do Instituto de Educação Gal. Flores da Cunha. Aproveitando a oportunidade, solicitamos que sejam realizados os seguintes procedimentos.

- Retirada da folha 38 do parecer, visto que a mesma não é parte do processo e a renumeração das folhas subseqüentes.
- Anexar as três folhas do Parecer n.º 36/06 CEC/RS.
- Anexar o ofício 011/2006 CEC/RS encaminhando o parecer.

Atenciosamente,


Arq. Debora Magalhães da Costa
Diretora do IPHAE



PROC: 2733-11.00 / SEDAC 95.0

Assunto: Portaria

Expediente SPI: 002733-1100/95-0

PORTARIA Nº 008/06/SEDAC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 90, inciso V, artigo 221, inciso V, alíneas "d" e "e" e artigo 222 e seus parágrafos, da Constituição do Estado, pela Lei 7.231, de 18 de dezembro de 1978, combinada com o Decreto "Lei n.º 25, de 30 de novembro de 1937, considerando a importância de preservar o bem cultural denominado Instituto de Educação General Flores da Cunha.

Resolve tombar o Instituto de Educação General Flores da Cunha, conforme parecer técnico n.º 04/96 do processo n.º 2733.11.00/95.0, localizado na Avenida Oswaldo Aranha n.º 527, em Porto Alegre, constituído pelo pavilhão central de salas de aula, o pavilhão do jardim de infância, a pérgula ligando o pavilhão de salas de aula e o jardim de infância, o pavilhão de esportes, bem como o respectivo lote urbano cuja cedência por arte da Prefeitura Municipal de Porto Alegre ocorreu através do decreto n.º 11682, de 20 de janeiro de 1997.

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Ratifique-se e registre-se no respectivo Livro Tombo do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado.

Promova-se a averbação no Registro de Imóveis competente.

Porto Alegre, 14 de Março de 2006.

ROQUE JACOBY
Secretário de Estado

TPHAE - R S
Proc. nº 47 Rub. 06
FIS. 47

Termo Aditivo nº: 038/2006
Instituição: ASSOCIAÇÃO HOSPITAL DE CARIDADE IJUI
Município: IJUI/RS
Coordenadoria: 17ª CRS
Valor Total: R\$ 72.175,58
Empenho: 051113540

Termo Aditivo nº: 046/2006
Instituição: UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA - PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RS - CAMPUS POA - HOSPITAL SÃO LUCAS
Município: Porto Alegre/RS
Coordenadoria: 1ª CRS
Valor Total: R\$ 227.003,89

Termo Aditivo nº: 048/2006
Instituição: ASSOCIAÇÃO DR. BARTOLOMEU TACCHINI
Município: Bento Gonçalves/RS
Coordenadoria: 5ª CRS
Valor Total: R\$ 62.928,08

Termo Aditivo nº: 049/2006
Instituição: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL - HOSPITAL GERAL DE CAXIAS DO SUL
Município: Caxias do Sul/RS
Coordenadoria: 5ª CRS
Valor Total: R\$ 126.507,08

Termo Aditivo nº: 050/2006
Instituição: PIO SODALÍCIO DAS DAMAS DE CARIDADE MANTENEDORA DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DE POMPEIA
Município: Caxias do Sul
Coordenadoria: 5ª CRS
Valor Total: R\$ 141.231,55

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO: 50361-20.00/05-9
OBJETO: Credenciamento junto ao SUS CONTRATADO: LABORATÓRIO IBARAMA LTDA
CNPJ: 07.136.829/0001-65
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com base no Art. 25 "caput" da Lei nº 8.666/93.
LICITAÇÃO: Em 15 de março de 2006 com fundamento no art. 26 da Lei supracitada

Nº CONT. DCC/251/2005, Processo: 32318-20.00/05-0, celebrado em 15.03.2006, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, e o SANTA RITA DE CÁSSIA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA. OBJETO: A execução de exames auxiliares de diagnóstico, a serem prestados ao indivíduo que deles necessita, dentro dos limites quantitativos fixados na Cláusula Primeira - Do Objeto, do referido Contrato, que serão distribuídos por níveis de complexidade e de acordo com as normas do SUS. VALOR: Até R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) mensais. RECURSO: Recursos financeiros provenientes do Teto Federal de Assistência do Ministério da Saúde, por força da Gestão Plena do SUS/RS, por esta SECRETARIA, no montante anual de até R\$ 33.600,00 (trinta e seis mil e seiscentos reais): 1681 / 20.95 / 8065.01.001 / 3.3.90.39.3988 / 060048311. PRAZO: 01 (um) ano a contar da data da publicação de sua súmula no DOE, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Porto Alegre, 16 de março de 2006.

JOÃO GABBARDO DOS REIS
Secretário de Estado da Saúde Substituto

Código 157595

Secretaria do Trabalho, Cidadania e Assistência Social

Secretário: Edir Pedro de Oliveira
End: Av. Borges de Medeiros, 1501 - 8º andar
Porto Alegre/RS - 90119-900
Fone: (51) 3288-6400

CONVÊNIOS

Súmula de Termo Aditivo

Partes: O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria do Trabalho, Cidadania e Assistência Social e as Prefeituras Municipais abaixo relacionadas.
Objetivo: Prorrogar por Termo Aditivo 01/2006 a Vigência do convênio para 30/04/2006, conforme previsto na Cláusula.

Convênio	Expediente	Município
50.112/2005001946-21.00/05-8		Três de Maio
50.047/2005001865-21.00/05-0		Barra do Quaraí
50.113/2005001945-21.00/05-5		Vacaria

Porto Alegre, 24 de fevereiro de 2006.

Código 157426

CONTRATOS

Assunto: Contrato
Expediente: 001451-2100/04-7

Súmula de Contrato

SÚMULA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Partes: STCAS e Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul - PUCRS
Objeto: Realização de curso de Extensão, Curso Estadual para Capacitação de Profissionais que atuam em Prefeituras Municipais do Estado do RS, sobre Política de Assistência Social.
Valor: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)
Fundamentação: Lei Federal nº 8.666/93.
Porto Alegre, 09 de março de 2006.

SÚMULA DE CONTRATO

Contrato nº: 05/2006
Partes: STCAS e Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul - PUCRS
Objeto: Realização de curso de Extensão, Curso Estadual para Capacitação de Profissionais que atuam em Prefeituras Municipais do Estado do RS, sobre Política de Assistência Social.
Valor: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)
Fundamentação: Lei Federal nº 8.666/93.
Atividade/Projeto: 8102
Elemento: 33.90.39
Recurso: 001
Porto Alegre, 09 de março de 2006.

Código 157425

Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social - FGTAS -

Diretor Presidente: Edir Pedro Domeneghini
End: Rua Washington Luiz, 1110
Porto Alegre-RS - 90010-460
Fone: (51) 3284-6000

SÚMULAS

SÚMULAS DE CONTRATOS FIRMADOS COM A FGTAS

Processo Administrativo: 000054/2159/06-6 **Contrato** Prestação de Serviços n.º 060/2006 **Partes:** FGTAS e Brasil Telecom S.A **Objeto:** Prestação de Serviços de Telefonia Fixa Comutada-STFC, na modalidade longa distância nacional (LDN), nas Regiões I e III. **Valor:** Termo de Registro de Preços n.º 067/2005 **Praço:** 01 (um) ano. **Fundamento legal:** Edital n.º 048/SEREG/2005, Pregão para Registro de preços, Lei 10.520 de 17.7.02. **Recurso Financeiro:** MTE/SPPE/CODEFAT/SINE/RS

SUMULAS DE ADITIVO

Processo Administrativo: 4050-2159/02-1 **Contrato:** 043/2006 **Partes:** FGTAS e SELTEC Vigilância Especializada Ltda. **Objeto:** acréscimo de um posto de 12 horas para o Vida Centro Humanístico **Valor:** R\$ 3.887,53

Edir Domeneghini
Diretor- Presidente da FGTAS

Código 157406

Secretaria da Cultura

Secretário: Roque Jacoby
End: Pça. Marechal Deodoro, 148
Porto Alegre/RS - 90010-300
Fone: (51) 3226-4189

PORTARIAS

Assunto: Portaria
Expediente: 002733-1100/95-0

PORTARIA Nº 008/06/SEDAC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 90, inciso V, artigo 221, inciso V, alíneas "d" e "e" e artigo 222 e seus parágrafos, da Constituição do Estado, pela Lei 7.231, de 18 de dezembro de 1978, combinada com o Decreto nº Lei n.º 25, de 30 de novembro de 1937, considerando a importância de preservar o bem cultural denominado Instituto de Educação General Flores da Cunha.

Resolve tombar o Instituto de Educação General Flores da Cunha, conforme parecer técnico n.º 04/96 do processo n.º 2733.11.00/95.0, localizado na Avenida Osvaldo Aranha n.º 527, em Porto Alegre, constituído pelo pavilhão central de salas de aula, o pavilhão do jardim de infância, a pérgula ligando o pavilhão de salas de aula e o jardim de infância, o pavilhão de esportes, bem como o respectivo lote urbano cuja cedência por arte da Prefeitura Municipal de Porto Alegre ocorreu através do decreto n.º 11682, de 20 de janeiro de 1997.

Publique-se no Diário Oficial do Estado.
Ratifique-se e registre-se no respectivo Livro Tombo do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado.
Promova-se a averbação no Registro de Imóveis competente.

Código 157423

CONVÊNIOS

Assunto: Convênio
Expediente: 001717-1100/05-5

Termo de Prorrogação de Ofício

Partes: Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura e o Município de Tapes.
Objeto: Prorrogação de Ofício do prazo de validade do convênio por mais 3 (três) meses, devido ao atraso no repasse de recursos por parte do Estado do Rio Grande do Sul.
Fundamento Legal: Instrução Normativa CAGE nº 01/2005, de 15 de março de 2005, artigo 11, § 1º combinado com o artigo 1, inciso I, alínea "c".
15 de março de 2006

Código 157424

PROJETOS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA Lei de Incentivo à Cultura

Projetos Aprovados por Área
ACERVO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL
Projeto / Produtor cultural-CEPC / Valor aprovado / Vigência captação
REVITALIZAÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA DE GLORINHA / PREFEREIRA MUNICIPAL DE GLORINHA-1339 / R\$52.152,40 / 29/10/2006

ARTES CÊNICAS E CARNAVAL DE RUA
Projeto / Produtor cultural-CEPC / Valor aprovado / Vigência captação
A CANTORA CARECA / TEATRO ESTÚDIO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS LTDA-3069 / R\$199.674,00 / 30/07/2006

CARNAVAL 2006 - RIO GRANDE / PREFEREIRA MUNICIPAL DO RIO GRANDE-621 / R\$181.808,00 / 30/03/2006

CARNAVAL 2006 - SÃO JOSÉ DO NORTE / JOSÉ FERNANDO ALMEIDA COSTAMILAN-1843 / R\$110.317,62 / 30/03/2006

CARNAVAL DE RUA DE PORTO ALEGRE 2006 / ASSOC. DAS ENTIDADES CARNAVALESCAS DE P. ALEGRE-1597 / R\$610.000,00 / 30/06/2006

NATAL LUZ DE GRAMADO / ASSOCIAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE GRAMADO-2916 / R\$220.582,28 / 13/02/2006

PELOTAS NA PASSARELA DO SAMBA / BEATRIZ CAROLINA RORATO-3136 / R\$267.853,00 / 30/05/2006

TAQUARI CULTURAL / FAVERO E ROTENBERG LTDA-3091 / R\$292.084,50 / 14/01/2007

ARTESANATO E FOLCLORE
Projeto / Produtor cultural-CEPC / Valor aprovado / Vigência captação
18º RODEIO CRIOLLO ESTADUAL DE ILÓPOLIS / SKENE MARKETING CULTURAL-2433 / R\$60.000,00 / 17/01/2006

18ª FESTA CAMPEIRA DO RIO GRANDE DO SUL - FECARS / MOVIMENTO TRADICIONALISTA GAÚCHO MTG-27 / R\$168.246,00 / 18/04/2006

ENCONTRO INTERNACIONAL DE PAJADORES / NATIVISMO EDITORA E PROD. DE CULTURA LTDA-476 / R\$59.373,29 / 30/04/2006

NATAL ENCONTRO DOS RIOS / MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA BLAZOUDAKIS-1220 / R\$80.645,30 / 22/01/2006

X NATAL DOS ANJOS / ASSOCIAÇÃO PRÓ-TURISMO DE DOIS IRMÃOS -2797 / R\$152.644,80 / 30/01/2006

CINEMA E VÍDEO
Projeto / Produtor cultural-CEPC / Valor aprovado / Vigência captação
CONVERSA DE LIVRARIA / LUZIMAR BATISTA STRICHER-2223 / R\$289.284,48 / 30/01/2007

LITERATURA
Projeto / Produtor cultural-CEPC / Valor aprovado / Vigência captação

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA Lei de Incentivo à Cultura

Projetos Aprovados por Área
21ª FEIRA DO LIVRO DE BENTO GONÇALVES
FUNDAÇÃO CASA DAS ARTES DE B.GONÇALVES-398 / R\$72.449,95 / 20/06/2006

MÚSICA
Projeto / Produtor cultural-CEPC / Valor aprovado / Vigência captação
22º REPONTE DA CANÇÃO / ADÃO QUEVEDO DA SILVA FILHO-235 / R\$155.866,04 / 11/04/2006

34ª CALIFÓRNIA DA CANÇÃO NATIVA DO RIO GRANDE DO SUL / SISTEMA TARCA DE COMUNICAÇÃO-203 / R\$266.280,00 / 30/12/2006

FESTIVAL INTERNACIONAL DE CANÇÕES PARA A CRIANÇA- FICCRANCA / ROSANGELA ROCHA RIMOLI-923 / R\$164.956,33 / 23/12/2005

Código 157358

PROC: 2733-11.00 / SEDAC 95.0



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
ASSESSORIA JURÍDICA

IPHAÉ - R S
Proc. nº
Fls. 46 Rub. 06

PROC: 2733-11.00
SEDAC 95.0

Memo nº 036/2006/AJUR - SEDAC

Porto Alegre, 20 de março de 2006.

De: Assessoria Jurídica
Para: IPHAÉ

Assunto: Tombamento
Expediente 2733-1100/95-0

Prezada Diretora,

Tendo em vista a súmula da portaria n.º 08/2006, publicada em 16 de março do corrente ano, que trata de tombamento do prédio do Instituto de Educação General Flores da Cunha, encaminhamos a V. Sª o processo acima referido, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,

Fábio Rosa
Coordenador da Assessoria Jurídica

MEMO IPHAE n° 119/2013

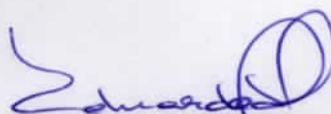
DE: Eduardo Hahn – Diretor do IPHAE

PARA: Protocolo/SEDAC

Em: 25/06/2013

Solicito o arquivamento do processo SPI n° 002733-11.00/95-0 referente a tombamento do prédio do Instituto de Educação General Flores da Cunha em Porto Alegre, após retorne para arquivamento neste Instituto.

Atenciosamente,



Eduardo Hahn
Diretor do IPHAE

Atendido
Arquivado em
27/6/2013
Fioravanti

Minuta de Portaria XX/06

PROC: 2733-11.00 | SEDAC 95.0

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 90, inciso V, artigo 221, inciso V, alíneas "d" e "e" e artigo 222 e seus parágrafos, da Constituição do Estado, pela Lei 7.231, de 18 de dezembro de 1978, combinada com Decreto - Lei n.º 25, de 30 de novembro de 1937, considerando a importância de preservar o bem cultural denominado Instituto de Educação General Flores da Cunha,

Resolve tomar o Instituto de Educação General Flores da Cunha, conforme parecer técnico nº 04/96 do processo nº 2733.11.00/95.0, localizado na Avenida Oswaldo Aranha nº 527, em Porto Alegre, constituído pelo pavilhão central de salas de aula, o pavilhão do jardim de infância, a pérgula ligando o pavilhão de salas de aula ao jardim de infância, o pavilhão de esportes, o lote urbano cuja cedência por parte da Prefeitura Municipal de Porto Alegre ocorreu através do decreto nº 11682, de 20 de janeiro de 1997 bem como todo o largo fronteiro ao prédio principal, em pedra portuguesa, em cuja área central contém a insígnia do IE, .

Publique-se no Diário Oficial do Estado.
Ratifique-se e registre-se no respectivo Livro Tombo do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado.
Promova-se a averbação no Registro de Imóveis competente.

Porto Alegre, XX de março de 2006.

Roque Jacoby
Secretário de Estado da Cultura

Testemunhas (sugestão):

Secretário de Estado da Educação

Diretora do Instituto de Educação Gal Flores da Cunha

Presidente da Associação de Ex-alunos.

Roberto

A jurídica já mandou
outom para a publicação
e agora?

Dm

14/03